LEI Nº. 734, 30 de Janeiro de 2008.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
1545102041.046 -	Construção de Pavimento Asfáltico sobre Paralelepípedo	660.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	660.000
	Total	**660.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Ministério das Cidades (R$ 600.000,00) e a anulação das dotações orçamentárias (R$ 60.000,00) a seguir discriminadas:

10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
1545102041.035-	Construção de Calçamento em Vias Urbanas	30.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	30.000
	TOTAL	**30.000**
10.04-	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1545200252.080 -	Encargos com a Manutenção dos Serviços de Limpeza	
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	TOTAL	**30.000**
	TOTAL GERAL	**60.000**

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei N° 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Janeiro de 2008.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito